



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Processo nº	49/2024
Modalidade Pregão Presencial	10/2024
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL- LOTE
1ª Sessão Pública	Apresentação para credenciamento dos licitantes: <u>Dia 17/07/2024 com início às 08h e fim às 8h20</u>, onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará à partir das <u>08h</u>.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA <u>17/07/2024</u> na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de Março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as <u>08h e 08h20</u>
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura e organização para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2024 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 04,05,06,07 e 08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.
Edital	O edital está disponível com o Agente de Contratação/Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 7h as 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
MODO DE DISPUTA	ABERTO por se tratar de produtos ou serviços comuns
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Agente de Contratação/ Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

1. DO PREÂMBULO

Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no art. 176, incisos I, II e III e parágrafo único, incisos I e II da Lei Federal 14.133/21, combinado com art. 17 e seu §2º da Lei regente, a ser gravado em vídeo e áudio

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – Olímpio Noronha, mediante designação do Agente de Contratação e Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 084 de 07 de dezembro de 2023 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL- IOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar 123/2006, observadas ainda os preceitos das Leis Federais 12.846/13 e 13.709/2018 e demais regulamentos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 17/07/2024 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20.

2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura e organização para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2024 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 04,05,06,07 e 08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos

2.2. Em caso de discrepância das especificações do objeto entre uma informação e as constantes do Termo de Referência (consignado no Anexo I), prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou ser entregues diretamente no Setor de Licitações de Contratos, no endereço situada na Rua 1º de março, nº 450 – Centro – Olímpio Noronha. (MG).

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica, e também a identificação do signatário do termo.

3.3. Recebidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, em se considerando a sobrecarga das suas atribuições.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no sítio eletrônico municipal oficial e pelos e-mails informados dos licitantes.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo direto, sendo a sua concessão medida excepcional que deve ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. A participação na presente licitação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 117/2023.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista justificativa constante do Termo de Referência;
- 4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.20 e 4.2.30 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6. O disposto nos itens 4.2.20 e 4.2.30 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.7. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PROPONENTES

5.1. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, TAMBÉM os DOCUMENTOS abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação das cópias pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio:

5.1.1 Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

5.1.2 Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.3. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

5.2. Caso o credenciado da empresa seja o sócio, proprietário ou dirigente, este deverá apresentar somente os documentos constantes dos itens 5.5.1 e 5.1.3.

5.3. O **documento de credenciamento** poderá obedecer ao **modelo do Anexo X**, e se não o fizer deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.4. Para comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, **fora dos envelopes nºs. 01 e 02**, os seguintes documentos:

5.4.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal empresa, conforme modelo em Anexo;

5.5. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido em Anexo II, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento, quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".

5.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados.

5.7. As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento, os documentos na forma especificada nas instruções técnicas ou nos Anexos desde edital, serão desclassificadas na fase de credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

exceto para os Microempreendedores Individuais (MEI) que estejam dispensados de apresentar os documentos constantes destes subitens.

5.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos neste próprio certame, além das devidas responsabilizações nas searas administrativa, penal e civil.

5.9. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.11. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará em refazimento dos atos já praticados em sua ausência, por nenhum modo.

5.12. Somente o proponente que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, por se tratar este de procedimento na modalidade presencial.

5.13. Outras situações serão resolvidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes colados e indevassáveis distintos, tendo em sua parte externa os dados:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 49/2024
Pregão nº 10/2024
Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 49/2024
Pregão nº 10/2024
Empresa:
CNPJ:
Endereço:

6.2. Como especificado acima, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, ou ainda qualquer interessado impedido nos termos do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021 ou outra legislação aplicável.

6.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, e cíveis.

6.5. Apenas poderão participar dos lances do procedimento deste Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados, na forma especificada.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL COM SEUS REQUISITOS

7.1. As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas, escritas em letras legíveis ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto, ou digitadas em arquivo fornecido padrão.

7.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas por 90 (noventa) dias.

7.3. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.

7.5. Em divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.7. As propostas deverão constar descrição do item, marca, preço unitário e total, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita ao setor solicitante na sede da Administração Municipal ou no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.8. Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexecutáveis e não condizentes com o praticado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam constantes em ATA.

7.9 Erros grosseiros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Agente de Contratação.

7.10 Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal na sessão de abertura dos envelopes de proposta, se credenciado plenamente.

7.11 Serão desconsideradas quaisquer ofertas que não se enquadrem nos quesitos.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8. DA HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

8.1. Serão desclassificadas deste certame:

- a) As empresas que não comprovarem enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência prevista neste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital;
- e) As empresas consideradas inabilitadas para este certame.

9. D ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro(a) ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.18. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.18.1 - Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ Publicados em Diário Oficial; e
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC - ARLP}{PC - PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) **Para fins de cálculo dos índices** referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) **As fórmulas acima apontadas** deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.18.2 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço. **Exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral:**

Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

OBS.: O balanço patrimonial deverá ser dos últimos dois exercícios. No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

JUSTIFICATIVA – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

CAPACIDADE TÉCNICA

9.19-A **Capacidade Técnica da proponente** deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados com o nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09 (o atestado para comprovação da capacidade técnica operacional poderá pertencer a pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional)

b- Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de **50%** dos quantitativos indicados no termo de referência para os itens abaixo indicados como de **MAIOR RELEVÂNCIA:**

- Montagem de palco, estrutura de som e iluminação. (Registrados no CREA OU CAU).- Estrutura completa de rodeio

c- A **capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

C1) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

C2) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

D-Prova de inscrição da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito

E - Registro da empresa licitante junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, através do Certificado de Registro, acompanhado da declaração do Veterinário responsável técnico (LOTE 3)

F- Médico veterinário com comprovação de vínculo com a empresa na data fixada para apresentação dos envelopes de habilitação. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deverá estar devidamente cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da Identidade Profissional da classe, na data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. (LOTE 3)

G-Comprovação que o veterinário responsável pela licitante possua habilitação para emissão de Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), devendo ainda transportar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

animais em veículos apropriados e providenciar às suas expensas o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento. (LOTE 3)

H- Cadastro da empresa no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), admitindo-se como comprovante os seguintes documentos: CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e/ou CND- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho retromencionado. (LOTE 3)

I- Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da empresa junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos. (LOTE 03)

J-Prova de regularidade da empresa junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica perante o CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária. (LOTE 03)

L-Prova de inscrição da licitante junto ao CRA - Conselho Regional de Administração, através de certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito.

M-Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da empresa para execução dos serviços de apoio administrativo, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CRA - Conselho Regional de Administração, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.

N- Prova de que a empresa licitante é filiada à Federação Mineira de Rodeios, ou do estado da licitante, através do Certificado de registro da empresa junto à Federação. (LOTE 03)

O-Comprovação que a licitante possua Juiz Fiscal de Bretes com Certificado do CNAR - Confederação Nacional de Rodeio, estando o mesmo apto a aplicar as regras que compõe a prestação dos serviços, de acordo com padrões atualizados do esporte pela CNAR, e comprovar, através de declaração, que o mesmo se encontra filiado à entidade. (LOTE 03)

P-Comprovação que o veterinário responsável pela licitante possua habilitação para emissão de Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), devendo ainda transportar os animais em veículos apropriados e providenciar às suas expensas o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento. (LOTE 03)

Q-Comprovação que possui Certificado do Registro de Marca de Circuito de Rodeio junto ao INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, comprovando a realização de rodeios e a apresentação de espetáculos ao vivo e organização de competições desportivas, entre outras. (LOTE 03)

R- Certificado da NR-35 de no mínimo 01 (um) responsável pela empresa que trabalhará como coordenador da equipe, para montagem e desmontagem da estrutura. (Para a segurança de pessoas e equipamentos).

S - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008), decreto 7.381/2010 e Portaria nº 130 de 26 de julho de 2011

DECLARAÇÕES

9.20. Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital. ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.21. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;

9.22. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil; ANEXO IV.

9.23. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ANEXO V.

9.24. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo VI.

9.25. Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações ANEXO VII

9.26. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.26.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.26.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.26.3. se o licitante for matriz, e for filial o executor do contrato, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.26.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.27.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.27.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

9.28. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

9.29. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

9.30. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06), hipótese em que lhe será concedido o prazo previsto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Complementar nº 123/2006, para regularização. A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

9.31. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer outros documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, receberão em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

10.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

10.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

10.7. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

10.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

10.13. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido deste edital.

10.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

10.16. Nas situações previstas nos itens 10.10 e 10.11 o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

10.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.18. Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o Agente de Contratação/Pregoeiro adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

10.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Dos Lances Verbais

11.1.1. Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

11.1.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.1.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

11.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL-LOTE** e para o objeto deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após e não obtida outra proposta mais vantajosa de desempate da disputa, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.5.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.5.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.5.5 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.5.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.6. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.8. O oficial PREGOEIRO(A) poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DE DEFESA

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste edital;

12.4.2 ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.4.3 ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura ou enviado pelo e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

12.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e pelas contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o procedimento prosseguir quanto ao restante.

12.7. O recurso será apreciado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio eletrônico municipal do município de Olímpio Noronha ou por intimação direta ao recorrente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

- 1)** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 4)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
- 5)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 5% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

14.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município serão observadas as determinações que se seguem.

15.2. Nas contratações municipais, exige-se que os licitantes/contratados, observem o alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

15.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

15.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

15.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

15.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

15.2.5. “prática obstrutiva” significa:

15.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

15.3. A administração rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE 51 de 3 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LEI 13.709/18, ESPECIAL O CAPÍTULO IV E ART. 46

16.1. O contratado, incluindo seus representantes, subcontratados, colaboradores, consultores e prepostos, obriga-se ao dever de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes para a proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, dentre elas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 16.1.1. impedir acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;
- 16.1.2. utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins estritamente ao cumprimento do objeto deste certame;
- 16.1.3. devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do término/rescisão contratual ou comprovar a eliminação dos mesmos;
- 16.1.4. notificar, imediatamente, ao Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base, o que não o exime da total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sítio municipal oficial.
- 17.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico informatizado e na documentação relativa ao certame.
- 17.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo assinado pelo Agente de Contratação, pena de desclassificação / inabilitação.
- 17.5. O eventual desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.8. A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas a todos os licitantes por seus e-mails já informados ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

17.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.

17.12 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.

17.13 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.14 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.16 Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

17.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, sendo considerados os feriados e recessos locais.

17.18 O edital convocatório e os respectivos anexos estão disponíveis na sua íntegra no sítio eletrônico municipal www.olimpionoronha.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio -MG, no endereço: situada na Rua 1º de março, nº 450 – Centro – Olímpio Noronha e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

17.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Lambari - MG.

17.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.21.1 **ANEXO I** – Termo de Referência com o respectivo Projeto Básico; Estudo Técnico Preliminar;

17.21.2 **ANEXO II** – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

17.21.3 **ANEXO III** – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR;

17.21.4 **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;

17.21.5 **ANEXO V** – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

17.21.6 **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;

17.21.7 **ANEXO VII** – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações;

17.21.8 **ANEXO VIII** – Minuta ou Modelo de Proposta Comercial

17.21.9 **ANEXO IX** – Minuta do Instrumento de Contrato

17.21.10 **ANEXO X** – Carta do Credenciamento

Olímpio Noronha, 02 de julho de 2024.

MARIO DOUGLAS
OLIVEIRA
DIAS:08919643636

Autoridade Competente Responsável

Assinado de forma digital por MARIO DOUGLAS
OLIVEIRA DIAS:08919643636
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=23802646000198,
ou=videoconferencia, cn=MARIO DOUGLAS
OLIVEIRA DIAS:08919643636
Dados: 2024.07.08 12:26:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II

**Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está
em conformidade com as exigências do edital**

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL / 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)
_____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
_____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial n. ____/____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO III

Modelo de declaração que não emprega menor

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL / 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)
_____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na
condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CR;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL / 2024

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)
_____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho
degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL / 2024

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)
_____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos
para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL / 2024

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)
_____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital
do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL / 2024

**Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte
ou sociedade cooperativa**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)
_____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, ()
empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VIII

MINUTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG

PREGÃO NÚMERO Nº/2024.

PROCESSO N.º/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de palco, som, iluminação e animação para os dias 17/02/2024, 18/02/2024, 19/02/2024, 20/02/2024 e 21/02/2024 por ocasião do carnaval de 2024 em Olímpio Noronha.

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		
Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
C. Identidade:	CPF:		
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

Lote 1 - ESTRUTURA PALCO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	UNIDADE	LOCAÇÃO- CAMARINS: ESTRUTURA DE OCTANOME - CAMARINS COM 16 METROS QUADRADOS, MONTADO EM 4.00 X 4.00 X 2,80 METROS, PISO FORRADO COM CARPETE, CONTENDO: 01 SOFÁ PARA 3 PESSOAS; 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO; 02 TAPETES; 03 MESAS; 16 CADEIRAS; 01 FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE ACIMA DE 300 LITROS; 01 FORNO DE MICROONDAS; 01 LIXEIRA 100LITROS; 03 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO POR DIA; 03 INSTALAÇÕES DE TOMADAS DE ENERGIA 110V (ALIMENTADOS DIRETAMENTE DO PALCO). DEVERÁ ESTAR INCLUSO LIMPEZA DIÁRIA PARA USO DAS UNIDADES, INCLUINDO SACOS DE LIXOS NOVOS TROCADOS TODOS OS DIAS. COM 02 COPIAS DE CHAVES PARA FECHAMENTO;	2,00		
02	UNIDADE	LOCAÇÃO-GERADOR TRIFÁSICO: 220/380 MOTOR DE 60 HERTZ A DIESEL, 260 KWA 250 A- UNIDADE - GERADOR TRIFÁSICO: 220/380 MOTOR DE 60 HERTZ A DIESEL, 260 KWA 250 AMPERES POR FASE, BLINDADO, SILENCIOSO E ESTABILIZADO COM ABASTECIMENTO COMPLETO COM COMBUSTÍVEL, E TERÁ UTILIZAÇÃO DE 12 HORAS DIÁRIAS, COM CABOS DE 50 METROS CADA, COM OPERADOR E ELETRICISTA TÉCNICO RESPONSÁVEL, COM TODOS OS CABOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA AS CONEXÕES COM PALCO E REDE.	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		ROTAÇÃO NOMINAL DE 1800 RPM; - TENSÃO 220/127 VCA, 380/220 VCA OU 440/254 VCA. COM CHAVE REVERSORA			
03	UNIDADE	ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 12 - CANHÕES LÂMPADA PAR FOCO 05 (USADO COMO ARARA); 36 - MOVIE BEAM 7R; 36 - PAR LED 18W; 12 - ELIPSOIDAI 750W ETC. 26º E 36º COM IRIS OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE. 12 - STROBO ATOMIC 3000 06 - MINI BRUT COM NO MÍNIMO 06 LÂMPADAS. 04 - MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 W COM 02 VENTILADORES; 02 - CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200 W OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE COM 02 OPERADORES 01 - CONSOLE - MESA DE LUZ GRAND MA 2 LIGHT - COMMAND WING + FADER WING + CPU + TELA TOUCH; 01 - TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO E CONEXÕES: EMPRESA DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS, CABEAMENTOS E CONEXÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SEUS DISPOSITIVOS, INCLUINDO TODA A PARTE DE CABEAMENTOS PARA CONEXÕES DE EQUIPAMENTOS E TODA A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. ELEVAÇÃO: TALHAS, CINTAS, MANILHAS PARA ELEVAÇÃO EM QUANTIDADES E MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO ATENDIMENTO DA ESTRUTURA. GRID - 12X10X6 METROS (FXLXA) COM 4 PASSADA (TRAVERSA NO MEIO DO GRID) COM 08 PÉS DE SUSTENTAÇÃO, 08 SLEVES, 08 PAU DE CARGA, 08 BASES, 08 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS, 3 LINHAS. (100 METROS DE BOX TRUSS ALUMINIO Q50 (TODA PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50); 56 METROS DE BOX TRUSS ALUMINIO Q30 (SERÃO APENAS PARA OS PÉS DO GRID); 01 - TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 COM 06 METROS DE ALTURA E 10 DE COMPRIMENTO COM 04 BOX TRUSS DE 2,45 METROS 02 SLEVES, 02 PAU DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS;	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		01 MAIN POWER 150 KVA LUZ OBSERVAÇÕES: 1. A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS; 2. OS SISTEMAS DEVERÃO ESTAR OPERACIONAIS EM TODO O EVENTO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ ENVIADO PELA PRODUÇÃO DO CONTRATANTE. ESTAS CONFIGURAÇÕES DE SISTEMA SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, E O CONTRATADO DEVERÁ COMPLETAR O SISTEMA, CASO NECESSÁRIO, PARA ATENDER O RÍDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.			
04	UNIDADE	LOCAÇÃO- PAINÉIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3 MONTADOS UM DE CADA LADO DO PALCO E NO MESMO NÍVEL DE ALTURA DO MESMO, E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 8GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. 01 - OPERADOR DE LED; PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA; - UNIDADE - PAINÉIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3 MONTADOS UM DE CADA LADO DO PALCO E NO MESMO NÍVEL DE ALTURA DO MESMO, E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 8GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. 01 - OPERADOR DE LED; PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA;	2,00		
05	UNIDADE	LOCAÇÃO-PAINEL DE LED PALCO: TAMANHO 8X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3 MONTADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 16GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. 01 - OPERADOR DE LED; TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA; -UNIDADE - PAINEL DE LED PALCO: TAMANHO 8X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3 MONTADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 16GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. 01 - OPERADOR DE LED; TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA;			
06	UNIDADE	PALCO: PALCO DE 14,00 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, E COM 8M DE PÉ DIREITO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO: ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE 1,50 METROS SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO GALVANIZADO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "I" EM AÇO 1020 GALVANIZADO. PISO: PISO DE MADEIRA DE 140 METROS QUADRADOS EM MADEIRITE NAVAL ANTIDERRAPANTE DE 16MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUDO QUADRADO DE 50X50MM. ESCADARIA: DUAS ESCADAS DE 1,20M DE LARGURA COM CORRIMÃO DE 1,20M DE ALTURA, DEGRAUS DE 30 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA E CHAPA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA DA COBERTURA: CONSTRUÍDO COM TUBOS DE ALUMÍNIO NO DIÂMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE. COBERTURA: COBERTURA EM LONAS BRANCAS, CAP 1.100 COM FILME DE BO, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS CONFORME NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO. FECHAMENTO DE PALCO: DEVERÁ SER TOTALMENTE FECHADO COM TECIDO PRETO, ESTILO SOMBRITE, EM ESTADO DE NOVO; DEVERÁ POSSUIR CORTINA NA COR PRETA OU AZUL ESCURO, SUFICIENTE PARA REALIZAR O TOTAL FECHAMENTO DA BOCA DE CENA FRONTAL DO PALCO. TORRES FLY: SENDO 2 TORRES FLY MEDINDO 3,20 DE FRENTE 2,00 DE FUNDO E 11 METROS DE ALTURA, FEITA COM MATERIAL EM TUBO DE AÇO COM TRELIÇA MENTO E PAU DE CARGA PARA 2 TONELADAS. CARREGADORES: A EMPRESA DEVERÁ DISPOR	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS; PRATICÁVEIS: 16 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS (PRATICÁVEIS) MEDINDO 1X2M COM PÉS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 20 UNIDS DE 60 CM, 28 UNIDS DE 40 CM, 4 UNIDS DE 25 CM COM RODINHAS. HOUSE MIX: HOUSE MIX MEDINDO 4.40 METROS DE FRENTE POR 3,50 DE PROFUNDIDADE COM 2 PISOS E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL.			
07	UNIDADE	SONORIZAÇÃO: PUBLIC ADDRESS - P.A.: 01 - MESA DIGITAL 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS E 24 AUXILIARES (MC7CL, VENUE SC-48, SI3 SOUNDCRAFT, VI3 SOUNDCRAFT, PM5D OU SIMILAR) OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS; 28 - LINE ARRAY DE MARCA REFERÊNCIA DE MERCADO COM NO MÍNIMO 02 - ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 400 WATS RMS; 02 - DRIVERS DE TITÂNIO DE 1,5 POLEGADAS COM 100 WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 - SUBGRAVES DE MARCA REFERÊNCIA DE MERCADO COM NO MÍNIMO: 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200 WATS RMS. PREFERÊNCIA L.S ÁUDIO. AMPLIFICADORES: 06 - AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS RMS; 06 - AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 5.600 WATS RMS; 06 - AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 3.600 WATSS RMS; 01 - PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS OPERANDO EM 96 K. 01 - PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (STAND BY); 01 - GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127 VOLTS. 01 - NOTEBOOK COM MÚSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS PARA INTERVALO DE APRESENTAÇÕES.	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		01 - MULTICABO ESPLITADO MÍNIMO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA O MONITOR. 01 - MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA. 04 - TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 02 TONELADAS COM NO MÍNIMO 12 METROS; 02 - BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO PA 04 - CINTAS PARA ELEVAÇÃO DE SISTEMA FLY - 3 TONELADAS NO MÍNIMO; 01 - MAIN POWER 125; 01 - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO P.A COM M.O; 01 - TÉCNICO DE P.A; OBSERVAÇÃO: O P.A. DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE, PROPORCIONANDO NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS. MONITOR: M.O.: 01 - MESA DIGITAL 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS E 24 AUXILIARES (MC7CL, VENUE SC-48, SI3 SOUNDCRAFT, VI3 SOUNDCRAFT, PM5D OU SIMILAR) OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS SIDE FILL: 04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO EAW KF850 E 03 VIAS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS COM 400 WATTS RMS, 01 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS COM 300 WATSS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100 WATTS RMS, PARA SIDE. 04 SUBGRAVES COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 WATSS RMS, PARA SIDE FILL AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADOR PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 500 WATTS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 3000 WATSS RMS, 01 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 1000 WATSS RMS. MONITORAÇÃO DE PALCO: 08 RETORNOS EAW SM 400 CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100 WATTS RMS.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	02 SUBS PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 01 AUTOFALANTE DE 18" COM 600 WATSS RMS. AMPLIFICADORES RETORNO: 04 AMPLIFICADORES COM NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS. 02 PROCESSADORES DIGITAL DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS. 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADOS COM FONES DE MARCA CONHECIDA. + POWER CLICK OU SIMILAR PARA CADA FONE. 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 AUXILIARES, OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127 VOLTS. 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA SHURE, SENNHEISER OU AKG. 02 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA SHURE, SENNHEISER OU AKG. 04 MICROFONES SEM FIO SM58 UR4D PREFERÊNCIAS MARCA: SHURE, SENNHEISER OU AKG. 10 MICROFONES SM 57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA COMO: SHURE, SENNHEISER OU AKG. 10 MICROFONES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA COMO: SHURE, SENNHEISER OU AKG. 20 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. 100 CABOS XLR, COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VÁRIOS TAMANHOS. 40 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCA RMV OU SIMILAR. 16 GARRAS OU CLAMPS PARA MICROFONAR BATERIA E PERCUSSÃO. 04 SUB SNAKE DE 12 VIAS COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. 01 MAIN POWER PARA SOM COM TRAFO DE 5000 WATSS COM 05 AJUSTES DE TENSÃO PENTACÚSTICA E CONECTORES MODELOS STECK, ATERRADOS COM NO MÍNIMO 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS. 01 - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO M.O COM P.A; 01 - TÉCNICO DE MONITOR E 02 TÉCNICOS			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		AUXILIARES; OBSERVAÇÃO: TODOS OS CABEAMENTOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO, INCLUINDO TODAS AS RÉGUAS DE A.C, CABOS DE ENERGIA, CABOS PARA LIGAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA AS CONEXÕES, FUNCIONAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO PALCO. O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER TODOS OS MICROFONES COM PILHAS NOVAS DIARIAMENTE, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS MICROFONES; BACKLINE: 01 - CORPO DE BATERIA COMPLETA IMPORTADA CONTENDO TODAS AS PEÇAS: 03 TONS, 01 SURDO, 01 BUMBO, 01 CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL DE BUMBO, E 04 ESTANTES PARA PRATOS PESADOS. 02 - AMPLIFICADORES DE GUITARRA DE PREFERÊNCIA FENDER TWIN OU JCM 900, DE NO MÍNIMO 80 WATS RMS. 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO HATKE OU GK 800 COM MÍNIMO 400 WATSS RMS, COM 01 CAIXA 04 AUTOS FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA 02 AUTOFALANTES DE 15 POLEGADAS, IMPORTADAS DE MARCA HARTKE OU GK. 14 - PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 40 CM PARA 60 CM. 02 - SISTEMA DE MONITORAÇÃO INEAR COMPLETO COM FONE DE OUVIDO; OBSERVAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS; OS SISTEMAS DEVERÃO ESTAR OPERACIONAIS EM TODO O EVENTO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ ENVIADO PELA PRODUÇÃO DO CONTRATANTE. ESTAS CONFIGURAÇÕES DE SISTEMA SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, E O CONTRATADO DEVERÁ			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		COMPLETAR O SISTEMA, CASO NECESSÁRIO, PARA ATENDER O RÍDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.			
08	UNIDADE	LOCAÇÃO-TESTEIRA PAINEL DE LED FORMATO UNIDADE - TESTEIRA PAINEL DE LED FORMATO U PAINEL DE LED -(OUTDOOR) DE ALTA RESOLUÇÃO PARA ATENDER O EVENTO. SENDO NO MÍNIMO P3MM, COMPOSIÇÃO DO PIXEL SMD, MEDINDO 5M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3M (TRÊS METROS) DE ALTURA, COMPOSTO POR PLACAS DE 1,00 (UM METRO) X 0,50 (CINQUENTA CENTÍMETROS) MEDIDA TESTEIRA 06 X 14 X6, E ESTRUTURA EM BOX TRUSS INCLUSA	1,00		
09	SERVIÇO	SERVIÇO-LOCUTOR OFICIAL PARA O EVENTO – PALCO -SERVIÇO - LOCUTOR OFICIAL PARA O EVENTO – PALCO - FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL E APRESENTAÇÃO PARA O EVENTO, EM HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA PRODUÇÃO; O LOCUTOR DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO LOCUTOR PROFISSIONAL, E A APRESENTAÇÃO DE FESTAS DE SIMILARES, E DEVERÁ ESTAR ATUAR NO PALCO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO CONTRATANTE, EM TODOS OS DIAS DO EVENTO DAS 19H ÀS 3H DA MANHÃ.	1,00		
TOTAL DO LOTE:					R\$

LOTE 2 - PROJETO AVCB

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	UNIDADE	LOCAÇÃO-ELABORAÇÃO DE PROJETO AVCB, APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS MG - UNIDADE - ELABORAÇÃO DE PROJETO AVCB, APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS MG E APÓS VISTORIAS E LIBERAÇÃO EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONSTANTES DO PROJETO.	1,00		
TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 3 - RODEIO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	UNIDADE	ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, CONFORME DESCRITO: 15 REFLETORES DE INOX MAX BRUT; 02 SPLITTER COM 4 SAÍDAS DMX; 05 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX FX-1500WX 230 2,5 LITROS; 16 MOVIES LIGHT 5R; 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI 2500 WX COM	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		OPERADOR; 05 STROBO DMX DE 1500W; 01 MULTI BRAÇO STAR COM 8 BRAÇOS E 16 RAIOS DE CORES DIFERENTES; 02 RACK DIGITAL COM 12 CANAIS 4000W; 02 MÓDULOS DISJUNTOR 12 CANAIS; MAIN POWER: 02 RACK DE POTÊNCIA PARA SHOW DE ILUMINAÇÃO BRANCA PADRÃO DMX; 01 MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS; 12 POSTES COM ESTRUTURA BOX TRUSS PARA INSTALAÇÃO; 01 MÁQUINA DE JOGAR PAPEL DE 2KVA; 01 SPACE CANON (FAIXA DE LUZ NO CÉU) DE 1500W; CABEAMENTO COMPLETO; MAIN POWER; CABO DE AC 700 MTS; LASER – ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA SUA INSTALAÇÃO; 01 CONJUNTO DE SCANNER (PARA DESENHOS, ESCRITAS E LOGO); 06 PONTOS DE LASER; 01 TOUCH PANEL (PARA CONTROLE DOS 6 PONTOS DE LASER); 01 NOTEBOOK (PARA PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO LASER); LASER DE 3 W DE POTÊNCIA (ESTADO SÓLIDO) EQUIVALENTE A MESMA POTÊNCIA DE UM LASER REFRIGERADO A ÁGUA DE 10W. ABERTURA COM ILUMINAÇÃO: DESCRIÇÃO DA DINÂMICA DA ABERTURA: AS LUZES DA ARENA ESTARÃO APAGADAS, AS MÁQUINAS DE FUMAÇA SERÃO ACIONADAS E DA PORTEIRA CENTRAL IRÁ SAIR O LOCUTOR POR TRÁS DE UMA CORTINA DE FUMAÇA E DE PAPEL PICADO, COMEÇANDO O SHOW DO LASER QUE SERÃO JOGADOS COM AUXÍLIO DOS MOVINGS NO PÚBLICO PROPORCIONANDO UM ESPETÁCULO DE LUZES, PAPEL, FUMAÇA E RAIOS LASER. OBS: ANTES DA ABERTURA SERÁ REALIZADO UM SHOW COM LASER E ILUMINAÇÃO PARA O PÚBLICO PRESENTE E DURANTE O RODEIO, O LASER FICARÁ PROJETANDO PATROCINADORES E DESENHOS DURANTE TODA A NOITE E SE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO LOCUTOR SERÃO TAMBÉM ACIONADOS OS MOVINGS NA ARENA OU NO			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		PÚBLICO DURANTE O RODEIO.			
02	UNIDADE	LOCAÇÃO-PAINEIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P6, MONTADOS. RODEIO-UNIDADE - PAINEIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P6, MONTADOS DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO FORNECIDA PELO CONTRATANTE, E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 8GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. 01 - OPERADOR DE LED; PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA	1,00		
03	UNIDADE	30 (TRINTA) TOUROS DE RODEIO DE COMPANHIAS QUE TENHAM PARTICIPADO DE GRANDES EVENTOS DO GÊNERO COM GRANDE EXPRESSÃO NACIONAL, RENOMADAS, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS LEGAIS, CONFORME AS NORMAS ESTADUAIS VIGENTES QUE REGULAMENTAM O ESPORTE E O EVENTO, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DOS MELHORES CAMPEONATOS NACIONAIS, EXEMPLO: LIGA NACIONAL DE RODEIOS, P.B.R, ENTRE OUTROS. 01 - TRATADOR DE TOUROS, DISPONDO DA DEVIDA ALIMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA TODOS OS DIAS DE FESTA. ALUGUEL DO PASTO, PARA ACOMODAÇÃO DOS ANIMAIS DO RODEIO, TODOS OS DIAS DO EVENTO. 01 - JUIZ ALTAMENTE QUALIFICADO PELA FEDERAÇÃO COM VÁRIOS ANOS DE EXPERIÊNCIAS, CURSOS NACIONAIS (L.N.R, CNAR OU PBR), E QUE ESTEJA PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM GRANDE EXPRESSÃO NO CENÁRIO NACIONAL. 01- JUIZ FISCAL DE BRETES. 02 - SALVA VIDAS QUE ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE, BEM COMO PARTICIPANDO NAS MELHORES FESTAS DO BRASIL. 25 - COWBOYS PROFISSIONAIS COMPETIDORES NA MODALIDADE DE RODEIO EM TOUROS, COM ÓTIMAS PREMIAÇÕES, OU SEJA, COLOCAÇÕES, NAS MELHORES FESTAS DO PAÍS; 02 - PORTEIROS COM EXPERIÊNCIAS E COMPETÊNCIAS PARA FAZER O TRABALHO DE ARENA.	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DENTRO DA ARENA, TUDO CONFORME A LEI 10.519, ART.6º DE 17 DE JULHO DE 2.002, E A LEI Nº. 10,220, ART. 2º, §1º, DE 11 DE ABRIL DE 2,001; PREMIAÇÃO PARA A MODALIDADE ACIMA CITADA (TOURO) NO VALOR PARA RODEIO EM TOURO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). 01 (UMA) ARENA COMPLETA – COM 04 BRETES DE FRENTE, 02 PORTÕES DE ENTRADA, 02 PORTÕES PARA COWBOYS, 04 PORTÕES DE ARENA PARA ACESSO AO PÚBLICO, 6 CURRAIS DE ESPERA QUE ACOMODE NO MÍNIMO 30 TOUROS, 01 EMBARCADOR, 30 PAINÉIS DE ARENA PERFAZENDO 40X25 METROS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ATENDENDO AINDA A LEI 10.519 DE 17 DE JUNHO DE 2002, E OFERECER TOTAL SEGURANÇA AO PÚBLICO, <u>COM COLOCAÇÃO DE AREIA E ASSENTAMENTO DA MESMA.</u> 01 (UM) COMENTARISTA DE RODEIO COM VASTA EXPERIÊNCIA E BOA DICÇÃO COM SUAS HABILIDADES COMPROVADAS EM OUTROS EVENTOS E UM BOM ENTEDEADOR DE REGRAS, OU SEJA, DO ESPORTE RODEIO. 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO COM VASTA EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO DE RODEIOS, JÁ COMPROVADA SUA CAPACIDADE TÉCNICA EM OUTROS EVENTOS DE OUTRAS CIDADES, COM REFERÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL; 01 (UM) LOCUTOR PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL E QUE TENHA EXPERIÊNCIA E TRABALHOS EM FESTAS DE GRANDE EXPRESSÃO NACIONAL, EXEMPLO: BARRETOS, JAGUARIÚNA, AMERICANA, RIO VERDE. 01(UM) VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IMA E OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO; MÍNIMO DE 2 SOCORRISTAS COM EXPERIÊNCIA PARA ATUAR TODOS OS DIAS DE RODEIO, PARA POSSÍVEIS CASOS DE EMERGÊNCIA NA ARENA.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		ATRAÇÃO DE ARENA, COM RODEIO EM CARNEIROS, COM NO MÍNIMO 8 ANIMAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO COMPETENTE, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÕES EXIGÍVEIS LEGAIS. ATRAÇÃO TODOS OS DIAS DA FESTA. ATRAÇÃO DE ARENA COM A REALIZAÇÃO DE PIRO MUSICAL NO DIA (S) A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE 09 – PARTICIPANTES TRAJADOS A CARÁTER COUNTRY, PARA PARTICIPAREM DOS TRABALHOS DA ARENA DE RODEIO, SENDO 05 ADULTAS, E 04 INFANTIS.			
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 4 - COBERTURA DE IMPRENSA

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	UNIDADE	COBERTURA DE IMPRENSA PROFISSIONAL SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO INTEGRADA DE VÍDEO COM INTERFACE DE ÁUDIO E VÍDEO JUNTAMENTE COM PROFISSIONAIS DE AUDIOVISUAL PARA CAPTURA DE IMAGENS, TRATAMENTO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE LIVES OFICIAIS DO EVENTO. LIVE: TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO COM 4 HORAS DE LIVES DIÁRIAS NAS PLATAFORMAS DE MÍDIA SOCIAL DA PREFEITURA, E TRANSMISSÃO SIMULATÂNEA PARA OS TELÕES DO EVENTO; COBERTURA: COBERTURA COMPLETA COM FILMAGEM E FOTOGRAFIA DE TODO O EVENTO; MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS - KIT DE IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO CONTENDO: ARTE PARA CARTAZ, 30 ARTES DIVERSAS PARA FEED DE MÍDIAS SOCIAIS, 20 STORIES; MANUAL DE MARCA DO EVENTO; 05 – VINHETAS DE ATÉ 1MIM CADA PARA USO NOS VÍDEOS; ABERTURA OFICIAL DO EVENTO PARA INÍCIO DAS TRANSMISSÕES, SENDO 1 PARA CADA DIA, COM ATÉ 1 MIM DE DURAÇÃO DE VÍDEO EDITADO; 01 – ENCERRAMENTO OFICIAL POR DIA PARA O EVENTO COM ATÉ 1MIM DE VÍDEO EDITADO;	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		DURANTE O EVENTO: PRODUÇÃO DE 1 VÍDEO DIÁRIO COM MELHORES MOMENTOS DO DIA ANTERIOR E CONVIDANDO PROXIMO DIA COM ATÉ 1 MIM DE DURAÇÃO. MATERIAIS A SEREM ENTREGUES AO FINAL DO CONTRATO - (EM ATÉ 30 DIAS APÓS O FINAL DO EVENTO); TODOS OS VÍDEOS QUE FORAM TRANSMITIDOS NAS LIVES; 01 VÍDEO CONTENDO O RESUMO DO EVENTO RODEIO COM PELO MENOS 5 MINUTOS DE VÍDEO EDITADO; 01 VÍDEO CONTENDO O RESUMO DO EVENTO GERAL COM PELO MENOS 5 MINUTOS DE VÍDEO EDITADO; 01 VÍDEO TEASER GERAL DO EVENTO COM ATÉ 2 MINUTOS DE VÍDEO EDITADO CONTENDO OS MELHORES MOMENTOS GERAIS DO EVENTO; 200 FOTOS DIVERSAS EDITADAS DO EVENTO; 10 – VÍDEOS COM ENTREVISTAS DE PARTICIPANTES DO EVENTO, COM ATÉ 2MIM CADA; EQUIPAMENTOS TÉCNICOS: - MESA DE CORTE DE VÍDEO COM NO MÍNIMO QUATRO (4) CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS HDMI COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; SWITCHER HDMI LIVE STREAM DE 4 CANAIS. TALLY AO VIVO, STREAM E REGISTRO AO VIVO. CONTROLA ATÉ QUATRO CÂMERAS BMPCC 6K/4K. BOTÃO DE GRAVAÇÃO, PREVIEW MULTIVISUALIZAÇÃO DE CANAL. MESMO PAINEL TRASEIRO DO ATEM MINI COM BOTÕES ADICIONADOS E RECURSOS DE SOFTWARE. STREAM DE VÍDEO ATÉ 1080P HD. BOTÕES DE FLUXO RÁPIDO, ON-AIR E GRAVAÇÃO. CODIFICADOR DE HARDWARE PARA QUE NÃO HAJA NECESSIDADE DE SOFTWARE DE STREAMING ADICIONAL. TOTAL DE ENTRADAS DE ÁUDIO 2 X MINICONECTORES ESTÉREO TIPO JACK DE 3,5 MM. ENTRADAS DE VÍDEO HDMI. 4 X HDMI TIPO A, HD DE 10 BITS ALTERNÁVEL. 2 CANAIS DE ÁUDIO EMBUTIDO. RESSINCRONIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE VÍDEO - EM TODAS AS 4 ENTRADAS HDMI. PADRÕES DE ENTRADA DE VÍDEO HD - 720P50, 720P59.94, 720P60, 1080P23.98, 1080P24, 1080P25, 1080P29.97, 1080P30, 1080P50, 1080P59.94, 1080P60, 1080I50, 1080I59.94, 1080I60, PADRÕES DE SAÍDA DE VÍDEO HD - 1080P23.98, 1080P24, 1080P25, 1080P29.97, 1080P30, 1080P50, 1080P59.94, 1080P60. - MESA DE SOM PARA ENTRADAS DE SINAIS			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		COM NO MÍNIMO 08 CANAIS COM SAÍDA DIGITAL/USB PARA GRAVAÇÃO NO MÍNIMO; - COMUNICAÇÃO VIA FONES SEM FIO PARA EQU QUALIDADE DA IMAGEM RAW, RAW+FINE, RAW+STANDARD, FINE, STANDARD IPE; 05 CÂMERAS SENDO: 02 CÂMERAS DLSR COM NO MÍNIMO 18 MPX COM MONTAGEM EF/EF-S, ISO MÍNIMO 12800, SENSOR TIPO CMOS COM 02 BATERIAS CADA. 01 CÂMERA DIGITAL COM SENSOR 17.3 X 13.0 – 4/3 COM SENSOR LIVE MOS COM 21,77 MEGAPIXEIS, COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM COM 5 EIXOS DUAL IS. QUALIDADE DA IMAGEM RAW, RAW+FINE, RAW+STANDARD, FINE, STANDARD. FOTOGRAFIA 6K: MP4 (H.265/HEVC, FORMATO DE ÁUDIO: AAC (2 CANAIS)) /FOTOGRAFIA 4K: MP4 (H.264/MPEG-4 AVC, FORMATO DE ÁUDIO: AAC (2 CANAIS)). 01 - CÂMERA DIGITAL CINEMATOGRAFICA 6K PORTÁTIL: TAMANHO EFETIVO DO SENSOR - 23,10 MM X 12,99 MM (SUPER 35), MONTAGEM DE LENTE - ENCAIXE DE LENTE EF ATIVO. CONTROLE DE LENTE - ÍRIS, FOCO E ZOOM EM LENTES COMPATÍVEIS; FAIXA DINÂMICA - 13 STOPS; ISO NATIVO DUPLO - 400 E 3200; PADRÕES DE VÍDEO DCI 4K - 4KP23.98 DCI, 4KP24 DCI, 4KP25 DCI, 4KP59.94 DCI, 4KP60 DCI; TIPO DE ARMAZENAMENTO - 1 X CFAST 2.0; 1 X CARTÃO SD UHS-II; 1 X PORTA DE EXPANSÃO USB-C DE ALTA VELOCIDADE PARA MÍDIAS EXTERNAS. FORMATOS DE GRAVAÇÃO: BLACKMAGIC RAW 3:1, 5:1, 8:1, 12:1, Q0, Q1, Q3 E Q5 A 6144 X 3456, 6144 X 2560, 5744 X 3024, 4096 X 2160, 3728 X 3104 E 2868 X 1512 COM FAIXA DINÂMICA DE FILME, VÍDEO, VÍDEO EXPANDIDO OU LUT 3D PERSONALIZADA INTEGRADA AOS METADADOS. PRORES A 4096 X 2160, 3840 X 2160 E 1920 X 1080 COM FAIXA DINÂMICA DE FILME, VÍDEO, VÍDEO EXPANDIDO OU LUT 3D PERSONALIZADA. SUPORTE PARA GRAVAÇÃO DE METADADOS NO MODO RETRATO OPCIONAL PARA TODAS AS RESOLUÇÕES EM BLACKMAGIC RAW E PRORES. TAXAS DE ARMAZENAMENTO: TAXAS DE ARMAZENAMENTO BASEADAS EM 30 QUADROS POR SEGUNDO. 6144 X 3456 (6K) COM NO MÍNIMO 02 BATERIAS COM CARGA DE 60MIN CADA E 01 HD SSD COM 500GB PARA USO. 01 CÂMERA - SISTEMA DE CÂMERA PRO - GRANDE-ANGULAR DE 48 MP: 24 MM, ABERTURA f/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%, ULTRA-ANGULAR DE 12 MP: 13 MM, ABERTURA f/2.2 E ÂNGULO DE VISÃO DE 120°, LENTE DE SEIS ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%, TELEOBJETIVA DE 2X DE 12 MP (POSSIBILITADA PELO SENSOR QUAD-PIXEL): 48 MM, ABERTURA f/1.78, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM POR DESLOCAMENTO DE SENSOR DE SEGUNDA GERAÇÃO, LENTE DE SETE ELEMENTOS, FOCUS PIXELS A 100%, TELEOBJETIVA DE 3X DE 12 MP: 77 MM, ABERTURA f/2.8, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM, LENTE DE SEIS ELEMENTOS, ZOOM IN ÓPTICO DE 3X, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ALCANCE DE ZOOM ÓPTICO DE 6X; ZOOM DIGITAL ATÉ 15X, LENTE COBERTA COM CRISTAL DE SAFIRA, FLASH TRUE TONE ADAPTATIVO, PHOTONIC ENGINE, DEEP FUSION, HDR INTELIGENTE 4, MODO RETRATO COM EFEITO BOKEH AVANÇADO E CONTROLE DE PROFUNDIDADE, ILUMINAÇÃO DE RETRATO COM SEIS EFEITOS (LUZ NATURAL, LUZ DE ESTÚDIO, LUZ DE CONTOURNO, LUZ DE PALCO, LUZ DE PALCO MONO, LUZ BRILHANTE MONO), PANORAMA (ATÉ 63 MP), GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 25 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, ZOOM IN ÓPTICO DE 3X, ZOOM OUT ÓPTICO DE 2X; ALCANCE DE ZOOM ÓPTICO DE 6X, ZOOM DIGITAL ATÉ 9X. KITS DE LENTES COM NO MÍNIMO: 03 LENTE - 18X55 MM F3.5-5.6 01 LENTE -18X35 MM F 1.8 DC HSM ART 01 LENTE - 70X300 MM 1.4 - 5.76 01 LENTE - 50 MM EF F1.8 STM 01 LENTE - 24X105 MM F4L IS USM - TRÊS (03) TRIPÉS PROFISSIONAIS COM TAMANHO MÍNIMO ABERTO DE 1,7M; - UM (1) GIMBAL DE TRÊS (3) EIXOS PARA CÂMERA PROFISSIONAL COM ATÉ 5 KILOS; COM PESO MÁXIMO DE 3,1KG, VOLTAGEM 7,2 VOLTS, BATERIA E CARREGADOR COMPATÍVEL; AS CÂMARAS COMPATÍVEIS TAMBÉM INCLUEM CANON EOS 1DX, CÂMARAS DE CINEMA BLACKMAGIC POCKET, CANON CINEMA EOS, SÉRIES SONY FS & FX E CÂMARAS DE CINEMA DIGITAL RED. - 01 GIMBAL PROFISSIONAL - ENTRADA DE TENSÃO 25.2V, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE BATERIA 12H, COMPATIBILIDADE TRANSVERSAL, BRAÇO MODULAR, ENTRADA CC, TOUCH 2.0,			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		CARGA ÚTIL 6,5KG E EIXO DE 55º DO ROLO. COMPATÍVEL PELO MENOS COM: AS CÂMARAS COMPATÍVEIS TAMBÉM INCLUEM CANON EOS 1DX, CÂMARAS DE CINEMA BLACKMAGIC POCKET, CANON CINEMA EOS, SÉRIES SONY FS & FX E CÂMARAS DE CINEMA DIGITAL RED. - 01 ESTABILIZADOR COM SUPORTE MAGNÉTICO PARA CELULAR, COMPATÍVEIS COM PESO 170 A 290G E EXPESSURA DE CELULARES: 6,9 A 10MM E LARGURA 67 A 84MM, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE CABO 215MM, COM BATERIA COM CAPACIDADE DE 1000MAH COM PELO MENOS 6H DE DURAÇÃO, COM BLUETOOTH 5.0. 01 - COMPUTADOR/ILHA DE EDIÇÃO: - QUATRO (3) MONITORES DE VÍDEO DE 23" PARA O TÉCNICO DE CORTE; - UM (1) COMPUTADOR PARA STREAMING COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA I.7 COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 7ª GERAÇÃO, 32GB DE RAM, HD SSD OU NVME DE 500GB; - CABOS, CONEXÕES E EXTENSÕES PARA LIGAR TODO SISTEMA DE VÍDEO, E MONITORES DE VÍDEO. 01 – NOTEBOOK - TELA DE RETINA COM 13,3 POLEGADAS (NA DIAGONAL) RETROILUMINADA POR LED, COM TECNOLOGIA IPS; RESOLUÇÃO NATIVA DE 2560 X 1600 COM 227 PIXELS POR POLEGADA E SUPORTE A MILHÕES DE CORES, RESOLUÇÕES DIMENSIONADAS COMPATÍVEIS: 1680 X 1050, 1440 X 900, 1024 X 640, INTEL CORE I5 DE DOIS NÚCLEOS E 2,3 GHZ 256 GB COM 8GB MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 256 GB, DUAS PORTAS THUNDERBOLT 3 (USB-C) COMPATÍVEIS COM: CARGA, DISPLAYPORT, THUNDERBOLT (ATÉ 40 GB/S), USB 3.1 GEN 2 (ATÉ 10 GB/S), REDE WI-FI 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N, BLUETOOTH 4.2, VOLTAGEM: 100-240 VCA, BATERIA COM ATÉ 10 HORAS DE NAVEGAÇÃO EM REDE SEM FIO. - 01 DRONE: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AUTONOMIA DE VÔO: 30 MINUTOS, ALCANCE MÁXIMO: 4 KM (FCC), VELOCIDADE MÁXIMA: 13 M/S (MODO S), DIMENSÃO: DOBRADA: 140 x 82 x 57 MM, NÃO DOBRADA: 160 x 202 x 55 MM, PESO: 249 GRAMAS, ALTURA MÁXIMA: 3 KM, QUANTIDADE DE HÉLICES: 4, POSSUINDO NO MÍNIMO 05 BATERIAS E 02 HUBS DE CARREGAMENTO; 02 CONTROLES REMOTOS; 02 CARTÕES DE MEMÓRIA CLASSE 10 - V30 COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 90MB/S; AUTORIZAÇÕES: DRONE DEVERÁ SER HOMOLOGADO NA ANATEL E ANAC, OU SEJA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO) E POSSUIR LICENÇA DE VOO PARA O PERÍODO COMPROVADOS NO ATO DA LICITAÇÃO;			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

		ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA VÍDEO: 01 SPOT - LS300X LED LIGHT KIT COM V-MOUTH BATTERY PLATE COM SOFTBOX COMPATÍVEL - ILUMINAÇÃO BICOLOR TRADICIONAL, UTILIZANDO A GAMA CCT VARI-BRANCA EXPANDIDA DE 2700-6500K, ÂNGULO DO FEIXE: 105 ° TEMPERATURA DE COR: 2700 A 6500K - PADRÃO DE PRECISÃO DE CORES: CRI 96 TLCI 96 CQS 95 - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: VENTILADOR DIMERIZÁVEL: 0 A 100% (CONTÍNUO) - EXIBIÇÃO: LCD MATERIAL DA CARÇA: ALUMÍNIO - LUMENS: 56000 - FOTOMETRIA: 105 ° A 3200K: PESO DO DISPOSITIVO ELÉTRICO: 11,1 KG - PLACA DA BATERIA: 02- MONTAGEM EM V - CONECTOR DE ENTRADA DE ENERGIA: POWERCON - CONECTOR DMX: XLR DE 5 PINOS DIMENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 27,9 X 12,7 X 9,7 CM. 01 BASTÃO DE LED RGB BI-COLOR 2000K-9900K COM BATERIA. 01 TRANSMISSOR SEM FIO DE VÍDEO COM 1080P60 TRANSMISSÃO DE VÍDEO SEM FIO COM ENTRADA/SAÍDA HDMI E SDI COM CONEXÃO EM TEMPO REAL E ALIMENTAÇÃO USB-C. 01 SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO LAPELA SEM FIO PARA CAMERAS DSLR INCLUINDO 2 MICROFONES E 1 RECEPTOR, COM FREQUÊNCIA MÁXIMA 20KHZ E MÍNIMA DE 20HZ, OMINIDIRECIONAL, JACK 2.5MM, COM ADAPTADORES PARA CAMERAS, IPHONE E ANDROID, FORMATO DE AUDIO 48KHZ/24BITS COM SUPORTE DE PRESSÃO SONORA PARA ATE 115Db E BATERIA PARA ATÉ 10H DE GRAVAÇÃO. PROFISSIONAIS: 03 CINEGRAFISTAS; 01 FOTÓGRAFO; 01 JORNALISTA PROFISSIONAL HABILITADO; 01 DIRETOR DE IMAGENS; 01 AUXILIAR GERAL;			
VAOR TOTAL					R\$

Total dos lotes: lote 01 (R\$) + lote 02 (R\$) + lote 03 (.....) + lote 04 (.....) = R\$

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 90 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de ____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IX

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº *****

Processo Administrativo nº *****

Inexigibilidade nº *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *** , QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG E
*****.**

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG** com sede na Rua 1º de Março, nº 450 - centro, na cidade de Olímpio Noronha-MG/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº -, na cidade de, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, conforme ato constitutivo da empresa, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº/..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura e organização para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2024 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 04,05,06,07 e 08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

1.1.1. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
*****	*****	*****	*****	*****	*****

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar -ETP

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2. É admitida a subcontratação de parcelas do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sobre a qual recaem as características do produto ou serviço.

4.2.2. A subcontratação fica limitada, mediante autorização da Contratante, sobre parcelas complementares ou de especificidade técnica para a instalação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de ATÉ 10 DIAS ao contratado, condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.5. O aumento decorrente da repactuação solicitada pelo contratado será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE).

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor, por meio de termo aditivo.

7.9. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.14. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.14.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.15. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.17. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h)** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
 - h.1)** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - h.2)** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - h.3)** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - h.4)** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - h.5)** demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - h.6)** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- i)** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- j.1)** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- l)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Manter preposto aceito pela Administração à disposição para representá-lo na execução do contrato.
- a.1)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- f)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g)** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- j)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- u) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

- 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*****.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olímpio Noronha, ***** de ***** de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO X
CARTA MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA (MG)

PROC. ADM. /2024 -

PREGÃO PRESENCIAL /2024

Ilmo(a). Sr(a).

A empresa _____, inscrição no CNPJ de número _____, endereço: _____, em atenção ao disposto no Edital do procedimento licitatório em epígrafe, vem a V. Sa. **credenciar** o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com os poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, atestar os termos da proposta comercial ou celebrar o instrumento de contrato, de conformidade com o instrumento convocatório do procedimento licitatório em trâmite e com as disposição da legislação regente.

Atenciosamente.

Ass.....

Nome do proponente